PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO ESPECIAL, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 550, DE 2019.

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (Bloco/PSD - PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o projeto recebeu nove emendas desde março.

A Emenda nº 1 foi do Deputado Cleber Verde, a Emenda nº 2 foi do Deputado Vinicius Carvalho, a Emenda nº 3 foi do Deputado Rogério Correia, a Emenda nº 4 foi do Deputado Rogério Correia, e a Emenda nº 5 foi do Deputado João Roma. Todas foram praticamente absorvidas pelo nosso projeto, pelo nosso Relatório.

As Emendas n°s 3 e 4 do Deputado Rogério Correia fizeram parte do nosso relatório. Ele foi um Deputado que participou intensamente da nossa articulação.

A Emenda nº 6, do Deputado Subtenente Gonzaga, refere-se a duas leis que não estão mencionadas no nosso projeto, por isso não pudemos acatá-las.

Três emendas que recebemos hoje do Deputado Helder Salomão que também foram referentes ao projeto original e não se ativeram ao relatório. O Deputado Helder Salomão entendeu. Vamos, na nossa análise de voto, contemplar o teor das emendas que figuraram em parte no substitutivo especial, tendo sido resultado de amplo acordo das partes interessadas. Além disso, o conteúdo de algumas delas já estão dentro do projeto como foi falado aqui há pouco.

Pela Comissão Especial, as emendas atendem requisitos de adequação financeira, orçamentária, de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

No mérito, as Emendas n°s 3 e 4 do Deputado Rogério Correia foram absorvidas. O voto, no mérito, é pela rejeição das Emendas n°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

É o parecer.